REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

LEI MUNICIPAL Nº 6.293 DE 1º DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III, IV E VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual à remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete para proporcionar recomposição salarial no percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único – O reajuste dos valores da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, objetivando a reposição de seu poder aquisitivo, corresponde à:

I – variação da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), garantindo a revisão geral anual estabelecida pelo inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

II – aumento real, no percentual de 3% (três por cento), conforme acordo estabelecido em audiência de conciliação realizada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de julho de 2023.

Art. 2º – O Anexo III da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

(VALORES EM REAL – R$)

GRAU / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.544,62	1.590,95	1.638,68	1.687,84	1.738,48	1.790,63	1.844,35	1.899,68

II	1.621,88	1.670,53	1.720,65	1.772,27	1.825,44	1.880,20	1.936,61	1.994,70
III	1.914,05	1.971,48	2.030,62	2.091,54	2.154,28	2.218,91	2.285,48	2.354,04
IV	2.392,95	2.464,74	2.538,68	2.614,84	2.693,29	2.774,09	2.857,31	2.943,03
V	3.647,95	3.757,39	3.870,11	3.986,22	4.105,80	4.228,98	4.355,85	4.486,52
VI	4.485,90	4.620,48	4.759,09	4.901,87	5.048,92	5.200,39	5.356,40	5.517,09
VII	4.620,48	4.759,10	4.901,87	5.048,93	5.200,39	5.356,40	5.517,10	5.682,61

GRAU / NÍVEL	I	J	L	M	N	O	P	Q
I	1.956,67	2.015,37	2.075,83	2.138,11	2.202,25	2.268,32	2.336,37	2.406,46
II	2.054,54	2.116,18	2.179,67	2.245,06	2.312,41	2.381,78	2.453,23	2.526,83
III	2.424,67	2.497,41	2.572,33	2.649,50	2.728,98	2.810,85	2.895,18	2.982,03
IV	3.031,32	3.122,26	3.215,93	3.312,41	3.411,78	3.514,13	3.619,55	3.728,14
V	4.621,12	4.759,75	4.902,54	5.049,62	5.201,11	5.357,14	5.517,85	5.683,39
VI	5.682,61	5.853,09	6.028,68	6.209,54	6.395,82	6.587,70	6.785,33	6.988,89
VII	5.853,09	6.028,68	6.209,54	6.395,83	6.587,70	6.785,33	6.988,89	7.198,56

GRAU / NÍVEL	R	S	T	U	V	X	Z	AA
I	2.478,66	2.553,01	2.629,61	2.708,49	2.789,75	2.873,44	2.959,64	3.048,43
II	2.602,64	2.680,71	2.761,14	2.843,97	2.929,29	3.017,17	3.107,68	3.200,91
III	3.071,49	3.163,64	3.258,55	3.356,31	3.456,99	3.560,70	3.667,53	3.777,55
IV	3.839,99	3.955,19	4.073,84	4.196,06	4.321,94	4.451,60	4.585,14	4.722,70
V	5.853,89	6.029,51	6.210,39	6.396,71	6.588,61	6.786,27	6.989,85	7.199,55
VI	7.198,56	7.414,51	7.636,95	7.866,06	8.102,04	8.345,10	8.595,45	8.853,32
VII	7.414,52	7.636,95	7.866,06	8.102,04	8.345,10	8.595,46	8.853,32	9.118,92

GRAU / NÍVEL	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH	II
I	3.139,89	3.234,08	3.331,11	3.431,04	3.533,97	3.639,99	3.749,19	3.861,66
II	3.296,94	3.395,85	3.497,72	3.602,66	3.710,74	3.822,06	3.936,72	4.054,82
III	3.890,88	4.007,60	4.127,83	4.251,67	4.379,22	4.510,59	4.645,91	4.785,29
IV	4.864,38	5.010,31	5.160,62	5.315,44	5.474,90	5.639,15	5.808,32	5.982,57

V	7.415,54	7.638,00	7.867,14	8.103,16	8.346,25	8.596,64	8.854,54	9.120,17
VI	9.118,92	9.392,48	9.674,26	9.964,49	10.263,42	10.571,32	10.888,46	11.215,12
VII	9.392,49	9.674,26	9.964,49	10.263,43	10.571,33	10.888,47	11.215,12	11.551,58

GRAU / NÍVEL	JJ	LL	MM
I	3.977,51	4.096,84	4.219,74
II	4.176,47	4.301,76	4.430,81
III	4.928,85	5.076,71	5.229,01
IV	6.162,05	6.346,91	6.537,32
V	9.393,78	9.675,59	9.965,86
VI	11.551,57	11.898,12	12.255,06
VII	11.898,12	12.255,07	12.622,72"

Art. 3º – O Anexo IV da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO -

(VALORES EM REAL – R$)

NÍVEL	VENCIMENTO
I	2.574,39
II	2.915,94
III	4.620,48
IV	6.950,91
V	11.108,55"

Art. 4º – O Anexo VI da Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

(VALORES EM REAL – R$)

FUNÇÃO	VALOR
Agente de Contratação	1.937,16
Pregoeiro	1.937,16
Membro de Comissão de Preparação	1.076,20
Membro de Equipe de Apoio	1.076,20
Membro de Comissão de Contratação	1.937,16
Gestor de Contratos	1.291,44
Fiscal de Contratos	1.291,44
Identificador "ad hoc"	1.076,20
Gestor de Publicações Oficiais	1.076,20
Brigadista	538,10
Chefe da Brigada	753,34"

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo elas as de nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.01.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.04.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.11.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.13.00, nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.16.00, e de nº 01.001.01.031.27.2000.3.1.90.36.00.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 08 de fevereiro de 2024.

Ofício n°: 059/2023/PMCL/PROC

Referência: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Lei Municipal nº 6.293, de 1º de março de 2024, em duas vias, em virtude de republicação por erro material:

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E ALTERA OS ANEXOS III, IV E VI DA LEI Nº 5.147, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Washington Fernando Bandeira
Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Mar-2024-13:27-061347-2/2